



LEI Nº 7.362, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui o Dia do Cristão Católico no município de Colatina/ES.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de Colatina o Dia do Cristão Católico, a ser comemorado em todo terceiro sábado do mês de junho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de novembro de 2025.

RENZO DE Assinado de forma digital
VASCONCELOS:0549 por RENZO DE
6770700 VASCONCELOS:054967707
00

Prefeito Municipal

